



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.

Nº 62 DE 02/04/2020

PUBLICADO NO D.O.M.

Nº 59 DE 30/03/2020

Termo aditivo ao contrato nº 23695/01 de prestação de serviços celebrado em 23/10/2019 entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRANSITO** e a empresa **Tabaja Hotel Ltda.**

Aos 25 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Defesa Social e Trânsito, **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, CPF/MF nº 005.294.599-57, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a empresa **TABAJA HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF n.º 35.078.304/0001-56, com sede na Avenida Presidente Affonso Camargo nº 367, bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba PR, neste ato representada pelo Sr. **CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS**, CPF/MF nº 033.933.909-88, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 01-088667/2019**, concordam firmar o presente aditivo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 3063/2019** -SMDS, e as orientações expressas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A partir de 25/03/2020 fica acrescido em 05 quartos para a prestação de serviço de hotelaria/hospedagem com atendimento de 24 horas pelo período de até 90 (noventa) dias, com fornecimento de almoço e café da tarde para pessoas em situação de rua atendidas pelo projeto Nova Morada Vida Nova que fazem uso de álcool e outras drogas, e que sejam selecionadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente acréscimo pode ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que isto importe em qualquer outra compensação ou indenização para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor unitário do serviço acrescido é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o valor correspondente às cinco diárias é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüentareais), o valor mensal acrescido é de até R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), passando o valor mensal do contrato de até R\$ 100.998,00 (cem mil, novecentos e noventa e oito mil reais) para até R\$ 141.498,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais), representando um percentual de acréscimo de 10,19%.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência do acréscimo o valor global do contrato passa de até R\$ 1.192.540,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta



reais) para até R\$ 1.314.040,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e quarenta reais), perfazendo este ajuste o valor de até R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2020 – 14001.06244.0003.2093 3.3.90.39 0 1 000 80-00
2020 – 14001.06244.0003.2093.3.3.90.39 0 1 297 80-00
2020 – 14001.06244.0003.2093 3.3.90.39 3 3 297 80-00
2020 – 14001.06244.0003.2093 3.3.90.39 7 1 000 80-00

CLÁUSULA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados como gestor e suplente do presente contrato, os servidores: José Carlos da Silva, matrícula nº. 86.472 e Rui Alves Fraiz Junior, matrícula nº. 182.137, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente Termo Aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativas aos pagamentos já efetuados, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA

Permanecem inalteradas, ratificadas e em vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário que não foram alterado por este Termo aditivo.

E por assim estarem acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 25 de março de 2020.


GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito


CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS
Contratada


1ª Testemunha

2ª Testemunha

DENIVAL GONÇALVES
CPF: 872.457.449-04